

Onde consta:

Agroecologia	ESPÍRITO SANTO 1	Água Doce do Norte, Barra de São Francisco, Boa Esperança, Ecoporanga, Nova Venécia, São Mateus.	Pequeno número de produtores inseridos no sistema produtivo agroecológico
Apicultura	PIAÚÍ 1	Guaribas, Caracol, Anísio de Abreu, São Braz do Piauí, Várzea Branca, Jurema, Bonfim e Fartura.	Precarização das organizações e das entidades de classe

Leia-se:

Agroecologia	ESPÍRITO SANTO 1	Água Doce do Norte, Barra de São Francisco, Boa Esperança, Ecoporanga, Nova Venécia, São Mateus e Montanha .	Pequeno número de produtores inseridos no sistema produtivo agroecológico
Apicultura	PIAÚÍ 1	Guaribas, Caracol, Anísio de Abreu, São Braz do Piauí, Várzea Branca, Jurema, Bonfim e Fartura.	Baixa produtividade e Precarização das organizações e das entidades de classe

Onde consta:

Bovinocultura Leiteira	PARAÍBA 2	Caturité, Alcantil, Boqueirão, Cabaceiras, Soledade.	Baixa produtividade, Baixa eficiência econômica
------------------------	-----------	--	---

Leia-se:

Bovinocultura Leiteira	PARAÍBA 2	Caturité, Alcantil, Boqueirão, Cabaceiras, Soledade, Barra de Santana e Gado Bravo .	Baixa produtividade, Baixa eficiência econômica
------------------------	-----------	---	---

Onde consta:

Caprinovinocultura	PERNAMBUCO 1	Floresta, Belém do São Francisco e Petrolândia.	Baixa produtividade
--------------------	--------------	---	---------------------

Leia-se:

Caprinovinocultura	PERNAMBUCO 1	Floresta, Belém do São Francisco e Petrolândia.	Apascentamento deficitário e Baixa produtividade
--------------------	--------------	---	---

Onde consta:

Mandiocultura	BAHIA 1	Alcobaça, Caravelas, Ibirapuã, Itamaraju, Jucuruçu, Lajedão, Mucuri, Prado, Teixeira de Freitas.	Baixa produtividade
Piscicultura	PIAUÍ 2	Demerval Lobão, José de Freitas, Monsenhor Gil, Miguel Alves, Nazária, União.	Ausência de capacidade técnica

Leia-se:

Mandiocultura	BAHIA 1	Alcobaça, Caravelas, Ibirapuã, Itamaraju, Jucuruçu, Lajedão, Mucuri, Prado, Teixeira de Freitas, Medeiros Neto e Nova Viçosa	Baixa produtividade
Piscicultura	PIAUÍ 2	Demerval Lobão, José de Freitas, Monsenhor Gil, Miguel Alves, Nazária, União e Palmeirais.	Baixa produtividade e Ausência de capacidade técnica

No item 12, que trata da PRIMEIRA ETAPA - ANÁLISE CADASTRAL:

Onde consta:

“Esta etapa, de caráter eliminatório, consiste na verificação formal quanto à conformidade das entidades participantes e quanto ao preenchimento do projeto no Sistema de Gerenciamento de Convênios, conforme segue:

- a) Elegibilidade das instituições Conveniente e Executora (item 4 do Edital);
- b) Regularidade cadastral da entidade Conveniente no CADIN, SPC/SERASA, Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativas Impedidas (CEPIM), pendências de ordem financeira ou de prestação de contas referentes a projetos/convênios anteriores com o Banco do Nordeste;
- c) Regularidade cadastral da entidade Executora no CADIN, Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativas Impedidas (CEPIM), pendências de ordem financeira ou de prestação de contas referentes a projetos/convênios anteriores com o Banco do Nordeste;

d) Regularidade cadastral da entidade Interveniante no CADIN, [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#), pendências de ordem financeira com o Banco do Nordeste;

e) Atendimento aos valores mínimos de contrapartida (item 9 do Edital);

f) Cadastramento no Sistema de Gerenciamento de Convênios e submissão do projeto completo.”

Leia-se

“Esta etapa, de caráter eliminatório, consiste na verificação formal quanto à conformidade das entidades participantes e quanto ao preenchimento do projeto no Sistema de Gerenciamento de Convênios, conforme segue:

a) Elegibilidade das instituições Conveniente e Executora (item 4 do Edital);

b) Regularidade cadastral da entidade Conveniente no CADIN, SPC/SERASA, Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativas Impedidas (CEPIM), pendências de ordem financeira ou de prestação de contas referentes a projetos/convênios anteriores com o Banco do Nordeste;

c) Regularidade cadastral da entidade Executora no CADIN, Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativas Impedidas (CEPIM), pendências de ordem financeira ou de prestação de contas referentes a projetos/convênios anteriores com o Banco do Nordeste;

d) Regularidade cadastral da **empresa** Interveniante no CADIN, [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#), pendências de ordem financeira com o Banco do Nordeste;

e) Regularidade cadastral do(s) representante(s) legal(is) no CADIN e com o Banco do Nordeste;

f) Atendimento aos valores mínimos de contrapartida (item 9 do Edital);

g) Cadastramento no Sistema de Gerenciamento de Convênios e submissão do projeto completo.”